



Direção: Helio Batista dos Santos – Alexandre Batista dos Santos

Informativo Semanal Nº 838 Ano XIX 19 de outubro de 2026.

Boa Semana!

FIM DA ESCALA 6X1

Redução de Jornada. Dois Descansos Semanais

REFORMA TRABALHISTA: NOVAS REGRAS PARA A JORNADA DE TRABALHO: Foi publicada, em edição extra do Diário Oficial da União (DOU) de 16/10/2026, a Emenda Constitucional nº 141/2026, que estabelece a redução gradual da jornada semanal de trabalho, sem redução salarial, e prevê dois dias de descanso semanal remunerado.

1. Alterações na Constituição Federal – Art. 7º: A nova norma estabelece as seguintes mudanças: Jornada semanal: redução do limite máximo de 44 para 42 horas a partir de 16/12/2026 e para 40 horas a partir de 16/12/2027.

Descanso semanal remunerado: passa de um para dois dias por semana, sendo um deles preferencialmente aos domingos.

A legislação poderá regulamentar a duração do trabalho e o descanso semanal, respeitando os limites constitucionais.

2. Negociação coletiva: Convenções e acordos coletivos poderão estabelecer regras específicas, observadas as condições previstas na Emenda Constitucional, incluindo:

No período de 16/12/2026 a 15/12/2027, a ampliação da jornada diária para permitir a distribuição das 42 horas semanais, desde que garantidos os dois dias de descanso remunerado. Escalas com apenas uma folga semanal, desde que assegurada a média mensal de dois dias de descanso por semana e, no mínimo, uma folga a cada sete dias.

A partir de 16/12/2026, as disposições de instrumentos coletivos incompatíveis com as novas regras deixarão de produzir efeitos.

3. Aplicação aos contratos de trabalho: As novas regras serão aplicáveis aos contratos de trabalho em vigor, sem redução salarial nominal ou proporcional, inclusive em relação aos pisos salariais.

Para empregados que trabalham na execução de contratos com o setor público, a aplicação ocorrerá após a assinatura de termo aditivo, que deverá ser formalizado em até 12 meses. Caso isso não ocorra, as regras serão aplicadas após esse prazo, preservada a remuneração.

Para jornadas já fixadas em 40 horas semanais ou menos, não haverá redução proporcional da jornada, devendo ser assegurados os dois dias de descanso semanal remunerado.

4. Exceções: As regras relativas à duração do trabalho e ao controle da jornada não se aplicam ao empregado com nível superior e remuneração mensal igual ou superior a R\$ 21.188,87 em 2026, equivalente a 2,5 vezes o teto do INSS, salvo liberalidade do empregador ou negociação coletiva. Nesses casos, permanecem garantidos os dois dias de descanso semanal remunerado.

As novas disposições também não se aplicam aos empregados públicos.

5. MEI, microempresas e empresas de pequeno porte: Poderão ser estabelecidas medidas transitórias específicas para microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), considerando a necessidade de manutenção dos níveis de emprego.

REFORMA TRIBUTÁRIA: 86% DOS DOCUMENTOS FISCAIS DE EMPRESAS OBRIGADAS JÁ TRAZEM DESTAQUE DA CBS: Dados públicos da Receita Federal mostram que dois em cada três CNPJs obrigados já destacam a Contribuição sobre Bens e Serviços nas notas fiscais. Com certeza, a sua empresa é uma das que já está emitindo com as novas exigências.

OPTANTES PELO SIMPLES EMISSÃO DE NFSE NA REFORMA TRIBUTÁRIA: - NOTA FISCAL.... PELO SITE NACIONAL A PARTIR DE 01/11/2026. Para as ME e EPP do Simples que emitem NFS-e, a mudança de canal de emissão começa antes de 2027: o marco é 1º de novembro de 2026. A Receita Federal esclareceu que a emissão passa a ocorrer pelo Emissor Nacional, diretamente na plataforma ou por sistema próprio no site nacional e não mais no site da nota do

FONTE: REFORMATRIBUTARIA- IOB-TOTVS-ECONET-JETTAX FISCAL NEWS-RFB

Frase da Semana:

Nem tudo o que é importante faz barulho. A sabedoria está em saber reconhecer o que realmente importa."



Boa semana!

Adaptação e Arte: Débora Amorim

Home-page: www.paineiracontabilidade.com.br E-mail: paineira@paineiracontabilidade.com.br www.facebook.com/PAINEIRAcontadoresadvogados [instagram.com/paineiracontabilidade/](https://www.instagram.com/paineiracontabilidade/)
Av. São Miguel, 4.206 - Ponte Rasa - CEP: 03870-000 - Fone / Fax: 2280-8877- WhatsApp: 9 8032-8696